

## **PORTARIA Nº 310 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.**

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50510.007258/2011-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a CIA FERRO LIGAS DA BAHIA S/A - FERBASA a implantar 01 (uma) travessia aérea de um “PIPE RACK” para passagem de dutos sobre o km 85+500 da malha arrendada à FCA, em Pojuca/BA.

Parágrafo único: A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação à ANTT, por parte da Concessionária, de licença ambiental em vigor.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 9.304,49 (nove mil e trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), por 16 (dezesesseis) anos. As contraprestações serão anualmente ajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo IGP/FGV, INPC, IPC, nesta ordem, e na falta destes, por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT cópia do contrato formalizado com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após sua assinatura, bem como informar o início e a conclusão da obra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES**  
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto